



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.12.20.218-05 - DATA: 20/12/2024

**Categoria:** SERVIÇO

### 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de conhecimento técnico e legal na área ambiental, resultando em possíveis infrações e prejuízos ao meio ambiente. Assessoria e consultoria jurídica são essenciais para garantir o cumprimento das leis e normas ambientais.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública em questão se enquadra na categoria de serviços técnicos especializados, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de licitações. Trata-se da contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental, destinados à autarquia municipal de meio ambiente de Irauçuba. Esses serviços visam garantir o cumprimento da legislação ambiental e a adequada gestão dos recursos naturais do município.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental se faz necessária para garantir o cumprimento das leis e normas ambientais vigentes, bem como para orientar a Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba em suas atividades e decisões. Esse serviço é fundamental para garantir a proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável do município, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de licitações.

### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano de Contratações Anual da Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba-CE, Exercício 2025.

### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Capacidade técnica: A empresa contratada deve possuir profissionais qualificados e com experiência na área ambiental, comprovada por meio de certificados, diplomas e/ou atestados de capacidade técnica.
2. Regularidade fiscal e trabalhista: A empresa deve estar em situação regular perante a Receita Federal, a Fazenda Estadual e Municipal, assim como com o INSS e o FGTS, comprovando a regularidade por meio de certidões negativas.
3. Idoneidade: A empresa não pode estar envolvida em processos judiciais que comprometam sua idoneidade, devendo apresentar certidões negativas de falência, concordata e protestos.
4. Qualidade dos serviços: A empresa deve apresentar um plano de trabalho detalhado, demonstrando como serão prestados os serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental, com prazos, metas e indicadores de qualidade.
5. Preço adequado: O valor proposto pela empresa deve estar de acordo com os valores de mercado para serviços similares, sendo justificado e compatível com a complexidade e a abrangência dos serviços a serem prestados.
6. Cumprimento de prazos: A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental.

### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado baseou-se em consultas de contratações anteriores do mesmo órgão e de outros órgãos públicos, sendo identificadas as seguintes soluções:

**SOLUÇÃO:** Contratação de uma assessoria jurídica especializada em questões ambientais contribui para a eficiência e transparência na gestão dos processos e procedimentos da autarquia municipal de meio ambiente. Com o apoio de profissionais capacitados, é possível garantir a segurança jurídica das ações realizadas, prevenir possíveis conflitos legais e promover uma atuação mais eficaz na proteção do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento



sustentável junto a Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba - AMMAI);

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme levantamento de mercado, a opção mais vantajosa para a Administração é a contratação de uma assessoria jurídica especializada em questões ambientais com ênfase no licenciamento ambiental e assim os processos ambientais dispõe de uma maior eficiência e transparência na gestão dos procedimentos da AMMAI; assim como aliado a profissionais capacitados, será possível garantir uma maior segurança jurídica dos processos de licenciamento ambiental atrelado ao desenvolvimento sustentável do município. Por fim, a modalidade a ser adotada no processo de contratação será uma Dispensa.

### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA AREA AMBIENTAL CONSULTORIA AMBIENTAL JUNTO A AMMAI NA CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECER TÉCNICO PARA OS PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA.	MÊS	12

### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NA AREA AMBIENTAL	MÊS	12	5.208,33	62.499,96

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio e-mail, banco de preço públicos praticados, sites, links da internet e coletas em loco constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de R\$ 62.499,96 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A prestação desse serviço ocorrerá de forma mensal, de lote único e indivisível.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental junto à Autarquia Municipal do Meio ambiente de Irauçuba seguirá as fases de alinhamento da demanda com o DFD, cotação e elaboração do ETP conforme a Lei 14.133/2021 de licitações públicas do Brasil. O planejamento detalhado garantirá a transparência e eficiência na contratação, visando atender às necessidades da autarquia de forma legal e qualificada.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental junto à Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba tem como principal objetivo garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente, bem como orientar e auxiliar a autarquia na elaboração e implementação de políticas públicas ambientais eficazes. Com a aquisição desses serviços especializados, espera-se que a AMMAI possa contar com o suporte técnico necessário para lidar com questões jurídicas complexas relacionadas ao licenciamento ambiental garantindo assim a proteção e preservação dos recursos naturais do município. Por fim, a contratação desses serviços também visa contribuir para a eficiência e transparência na gestão ambiental do município, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o fortalecimento das políticas públicas do meio ambiente aliado ao desenvolvimento sustentável de Irauçuba, atendendo aos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS



Não se Aplica.



### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental para evitar confusões e garantir a eficácia de processos e sistemas.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um levantamento das necessidades e demandas da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Irauçuba em relação aos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo os objetivos, metas, prazos, responsabilidades e critérios de avaliação do contrato a ser celebrado.
3. Realizar um processo de seleção de empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental, por meio de licitação pública, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.
4. Capacitar os servidores ou empregados da AMMAI para a correta fiscalização e gestão do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas estabelecidas e a qualidade dos serviços prestados.
5. Estabelecer mecanismos de controle e monitoramento do contrato, a fim de garantir a efetividade da prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.
6. Realizar reuniões periódicas com a empresa contratada para avaliação do andamento dos serviços e eventuais ajustes necessários.
7. Garantir a transparência e a publicidade de todas as etapas do processo de contratação, bem como dos resultados obtidos com a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental.
8. Assegurar a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos, buscando sempre a melhoria contínua dos serviços prestados pela AMMAI.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

### 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços de assessoria e consultoria jurídica na área ambiental junto à Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Irauçuba se mostra adequada e necessária para o atendimento das demandas específicas relacionadas à legislação ambiental. A atuação de profissionais especializados nesse campo é fundamental para garantir a conformidade das ações e projetos desenvolvidos pela autarquia com as normas e regulamentos vigentes, bem como para orientar e prevenir possíveis impactos ambientais negativos. Além disso, a contratação desses serviços contribui para a eficiência e eficácia das atividades da autarquia, uma vez que a consultoria jurídica especializada permite uma análise mais aprofundada e técnica das questões ambientais, auxiliando na tomada de decisões e na elaboração de estratégias para a preservação e conservação do meio ambiente local. Dessa forma, a contratação se mostra essencial para o cumprimento da missão da Autarquia de promover a gestão ambiental sustentável e a proteção dos recursos naturais do município de Irauçuba.

Irauçuba Irauçuba-CE, 16 de Janeiro de 2025.

*Rebeca de Andrade Sousa*  
Rebeca de Andrade Sousa  
Assessor de Apoio Administrativo I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
Av. Paulo Bastos, 1370 - Centro - CEP: 62620-000 - Irauçuba /CE  
CNPJ: 07.683.188/0001-69 - Tel: (88) 3635 - 1133 - Site: [www.iraucuba.ce.gov.br](http://www.iraucuba.ce.gov.br)



*Francisca Darlen S. Sousa*  
**Francisca Darlen Soares Sousa**  
Superintendente Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmiraucuba/etp>  
CHAVE: 218ac3fe3df6ff2c8fe8f9353f1084f6

